

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 064/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGENS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS; PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES, FACHADAS E MEIO FIOS, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.450.093,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil e noventa e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 meses

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, localizada na Avenida Coração de Jesus, nº. 1005, Centro, nesta cidade, CEP 39.355-000 e pelo e-mail: pmsjl.licita@gmail.com.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 MESES.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 02/12/2025.

MODO DE SELEÇÃO: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h, a partir da data de sua publicação. Pelo site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br. E-mail pmsjl.licita@gmail.com Telefone: (38) 3486-0768.

EDITAL CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Torna-se público que o Município de São João da Lagoa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 008, de 1º de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2025, de 17 de janeiro de 2025, anexada aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, localizado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 16:00h, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGENS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS; PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES, FACHADAS E MEIO FIOS, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.3. Trata-se de serviço comum de caráter contínuo.

1.4. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.

1.6. Os preços dos serviços serão fixados pela Administração Municipal, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo fornecedor credenciado, bem como das demais condições fixadas para a execução dos serviços.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento **pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas**, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso. No caso das pessoas jurídicas, a participação será franqueada a empresas de qualquer porte, desde que atendam integralmente às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.4. A vedação de que trata o item 3.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolizar no Setor de Licitações, situado à Avenida Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa - MG, ou enviar via e-mail: pmsjl.licita@gmail.com, os documentos enumerados no item 5 deste Edital, no horário das 08:00h às 16:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento **até 02/12/2026**.

4.2. **validade do credenciamento:** 1 ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a manutenção da documentação relacionada e atendidos os critérios do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, a saber:

b.1) ateste pela Autoridade Competente prova da vantagem econômica na contratação plurianual;

b.2) ateste da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e vantagem na manutenção da contratação, no início da contratação e a cada exercício financeiro;

b.3) opção de extinção do contrato diante da ausência e não disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando ela não oferecer vantagem, o que deve ser feito anualmente no prazo máximo de dois meses de aniversário da contratação.

4.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de São João da Lagoa, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.4. Estes documentos deverão ser apresentados a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que **é de 12 (doze) meses** a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

4.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.8. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

- 4.12.1. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
4.12.2. O disposto no item 4.12.1 não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação que forem protocolizados junto ao setor de licitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº. 064/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO)

5.2. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado em realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

5.3. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

5.3.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 3.3.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

5.4.1. Habilitação

5.4.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

5.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.4.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.2.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.4.2.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.4.2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.4.3. Qualificação Econômica - Financeira.

5.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

5.4.4. Qualificação Técnica

5.4.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.5. Apresentar Declaração conjunta de cumprimento de exigências legais para participação em licitações públicas, conforme ANEXO III, deste Edital.

5.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.6. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.9. Os documentos do interessado serão analisados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.10. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir**.

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.12. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.13. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.14. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.15.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

5.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da solicitação de credenciamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico pmsjl.licita@gmail.com, com assinatura eletrônica, ou ser protocolizado na sala de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço pmsjl.licita@gmail.com ou protocolizados no setor de Licitações e Contratos, Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e no setor de licitações e contratos na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

- 7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.5. fraudar o credenciamento;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.2 e 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: via e-mail: pmsjl.licita@gmail.com.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico oficial, www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, endereço eletrônico.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **02 (dois) dias**.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, para que haja a continuidade da execução contratual, em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e físicas interessadas na prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Serão classificados por ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação. O mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no chamamento público.

11.1.2. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.

11.1.3. A lista observará a ordem de credenciamento (ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação) e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.

11.2. Havendo novos credenciados após a emissão da lista, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

11.3. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial, www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.9. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, de forma reiterada, conforme previsto § 2º do Art. 206 do Decreto Municipal nº 008/2025.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

10.1.2.10.301.10.2120.33903900

12.1.1.15.452.22.2111.33903900

12.1.1.15.122.02.2104.33903900

12.1.1.15.452.22.2112.33903900

12.1.1.15.451.22.2105.33903900

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.5. Qualquer alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, exigirá nova publicidade, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original.

15.6. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do município: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, localizada na Avenida Coração de Jesus, nº. 1005, Centro, nesta cidade, CEP 39.355-000

15.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.8.2. ANEXO II - Modelo solicitação credenciamento

15.8.3. ANEXO III – Declaração conjunta de cumprimento de exigências legais para participação em licitações públicas

15.8.4. ANEXO IV – Termo de Credenciamento

15.8.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa/MG, 01 de dezembro de 2025.

FELIPE SOARES MOTA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGENS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS; PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES, FACHADAS E MEIO FIOS, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE.**

1.1.1. O credenciamento se dará de forma contínua, permitindo que novos prestadores se inscrevam enquanto vigente o edital, desde que atendidos todos os requisitos.

1.2. Das especificações, quantitativos e valor a ser pago pelos serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unit
1	Mão de Obra pintura em prédios públicos municipais: paredes internas e externas, duas de mão, lixação e regularização (fechamento de buracos e rachaduras).	dia	365,00	295,74
2	Serviço de mão de obra para aplicação de produtos químicos: para eliminação de ervas daninha em vias e terrenos públicos. A empresa deverá usar equipamentos e utensílios próprios, ficando a cargo da municipalidade os produtos químicos. (8 HORAS DIÁRIAS).	dia	365,00	238,23
3	Serviço de pintura de meio-fio: executados através de pincel retangular e/ou brochas, com utilização de cal que já contenha fixador e dissolvido em água, pintura de postes da rede elétrica em todo perímetro desta municipalidade, com uso de pincel e tinta a óleo ou esmalte (tinta e cal fornecidos pelo município). Antes de efetuar a pintura, deve-se preparar o local: limpeza dos postes e efetuar a raspagem de terra, se houver além de varrer o local. Utensílios para execução do objeto ficam a cargo do empregador. (8 HORAS DIÁRIAS).	dia	365,00	295,74
4	Serviços de ajudante: trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma de áreas públicas, ajuda no reparo de muros, telhados, cercas, conserto de portas e janelas e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. (8 HORAS DIÁRIAS).	dia	800,00	203,76
5	Serviços de mão de obra de pedreiro: para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares) – (08 HORAS DIÁRIAS).	dia	800,00	280,89

6	CERQUEIRO DE ARAME LISO: EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAMES LISO, PREPARAÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSARIOS, ASSIM COMO PREPARAÇÃO DO TERRENO, ABERTURA DE BURACOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSARIO PARA A CONSTRUÇÃO DA MESMA.	dia	365,00	250,15
7	CERQUEIRO DE ARAME FARPADO: EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAMES FARPADO, PREPARAÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSARIOS, ASSIM COMO PREPARAÇÃO DO TERRENO, ABERTURA DE BURACOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSARIO PARA A CONSTRUÇÃO DA MESMA.	dia	365,00	268,06
8	Serviço de capina, roçada e limpeza em geral nesta municipalidade. (8 HORAS DIÁRIA)	dia	1.500,00	220,99
9	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO: PREPARAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS USADAS EM CARPINTARIA, FAZENDO TODO OS AJUSTES NECESSARIOS NAS PEÇAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	dia	400,00	312,57
10	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: Instalação, manutenção e reparos de sistemas elétricos em geral.	dia	400,00	284,67

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.5. O objeto da contratação se enquadra como serviço contínuo.

1.6. A presente licitação se dará por credenciamento, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.9. Os serviços serão prestados de forma intermitente, mediante emissão de ordem de serviço, sempre que houver necessidade.

1.10. Este credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

1.11. A quantidade e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviços a serem requisitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na implementação de um processo de credenciamento de pessoas jurídicas para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de manutenção predial preventiva e corretiva, serviços de capina e roçagem em logradouros públicos, pequenos reparos de construção civil e serviços de pintura, dentre outros.

3.3. O credenciamento permitirá ao órgão dispor de um banco de prestadores habilitados, aptos a serem contratados conforme a necessidade e disponibilidade, garantindo rapidez, economicidade e padronização na execução dos serviços.

3.4. O objetivo da solução é garantir que todas as unidades e logradouros públicos recebam serviços essenciais de manutenção e conservação, assegurando segurança, funcionalidade e boa apresentação dos espaços públicos.

3.5. Os trabalhos serão executados mediante Ordem de Serviço, com fiscalização do órgão e remuneração por preços previamente definidos.

3.6. A medida assegura melhor conservação dos prédios e áreas públicas, maior flexibilidade operacional, ampliação da concorrência e uso mais eficiente dos recursos públicos.

3.7. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A adoção do critério de **menor preço por item** justifica-se pelo fato de que os serviços a serem contratados possuem **características distintas**, com variações de complexidade, insumos, tempo de execução e especialização técnica. Dessa forma, a avaliação por item garante maior **precisão na comparação de preços**, evitando distorções que ocorreriam caso fosse utilizado um critério por lote ou valor global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a prestação dos serviços objeto deste termo ocorra de forma adequada, existem requisitos mínimos a serem observados, cabendo à contratada cumprir, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Disponibilidade de equipe suficiente para atender às demandas contínuas e emergenciais do Município;
- b) Cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos pela Administração;
- c) Execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade e segurança;
- d) Apresentação de relatórios periódicos de execução e registro fotográfico quando solicitado.
capina e roçagem;
- e) Disponibilização de equipe qualificada, formada por profissionais como pedreiro, servente, eletricista, carpinteiro, pintor, jardineiro/roceiro e demais funções correlatas;
- f) Fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, incluindo roçadeiras, ferramentas manuais, equipamentos de construção;
- g) Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados às atividades.

Sustentabilidade

4.2. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, destinando corretamente qualquer resíduo gerado durante a execução do serviço. Proibição de uso de substâncias químicas ou queimadas sem autorização expressa; Observância das normas ambientais municipais e estaduais.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acarretar aumento nos custos do valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, devido sua baixa complexidade, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de São João da Lagoa, Distrito de São Roberto de Minas e comunidades.

5.2.1.1. Tempo de Resposta: o município comunicará a proponente que deverá se deslocar até o mencionado local para efetuar os serviços num tempo máximo de 01 (um) dia contado da comunicação. Ainda de forma imediata, se os serviços forem considerados de urgência e que comprometam a segurança da população e o pleno atendimento dela.

5.2.2. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho e os prazos de execução.

5.2.3. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito o bloqueio da via.

5.2.4. A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.

5.2.5. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

5.2.6. Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento de veículos para o recolhimento da produção dos serviços.

5.2.7. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período, para comprovação de cumprimento da mesma.

5.2.8. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 17h (com horário de almoço), ou outros horários, ou ainda sábados, domingos e feriados conforme solicitação das Secretarias. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério de cada secretaria solicitante, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos.

5.2.8. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

5.2.9. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.2.10. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.11. Imediatamente após a prestação dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação às condições expressas neste Termo, cada Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do que foi executado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

5.2.12. Os serviços executados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários (roçadeiras, enxadas, martelo e etc).

5.3.2. Os materiais (cimento, tinta, arames, fios e cabos, herbicidas e etc) para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5.3. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

7.2.4.2. **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % a 30% do valor do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (**vinte por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (**quinze por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma eletrônica.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata.

8.9.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta para:

- 8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais de consulta, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 8.16. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.20.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/10/2025**.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma de CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de contratação POR ITEM.

9.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso. No caso das pessoas jurídicas, a participação será franqueada a empresas de qualquer porte, desde que atendam integralmente às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

Forma de execução

9.2. A execução do objeto será continuada. Exigências de habilitação

9.3. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

9.3.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 9.3.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

9.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.2.1. Habilitação

9.3.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.2.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2.1.5. Regularidade Fiscal e trabalhista.

9.3.2.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.3.2.1.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.1.5.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.3.2.1.5.4. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.2.1.5.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.3.2.1.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.2.1.6. Qualificação Econômica - Financeira

9.3.2.1.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.3.2.1.7. Qualificação Técnica

9.3.2.1.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Quanto às DECLARAÇÕES:

9.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

9.4.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.4.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

9.4.3. Declaro disponibilizar de equipe qualificada, e possuir ferramentas, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, incluindo roçadeiras, ferramentas manuais, equipamentos de construção;

9.4.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.4.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.450.093,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil noventa e três reais)**, levando-se em consideração 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima.

11. DA MEDIÇÃO

11.1. Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento todo dia 30 (trinta).

11.2. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de exames realizados e confirmados pela Secretaria solicitante.

11.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.3.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.3.2 - Não produziu os resultados acordados;

11.3.3 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.3.4 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e. Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;

f. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

g. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h. Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Credenciada.

i. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em seu termo de solicitação de credenciamento;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.17. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

13.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração; 13.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar

atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.22. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.

13.23. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

13.24. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.25. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

13.26. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

13.27. Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a “PREVIDÊNCIA SOCIAL” quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.

13.28. A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.

13.29. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.2.10.301.10.2120.33903900

12.1.1.15.122.02.2104.33903900

12.1.1.15.451.22.2105.33903900

12.1.1.15.452.22.2111.33903900

12.1.1.15.452.22.2112.33903900

15. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

15.1.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas na execução dos serviços objeto deste credenciamento. Serão classificados por ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação.

15.1.2. O mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no chamamento público.

16. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.

16.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. Da Contratante, sem prévio aviso, quando:

- a) O (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) O (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13.1.2 deste edital, segundo o caso;
- c) O (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) Nas outras hipóteses do art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

17.2. Pelo credenciado:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18.2. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

18.3. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

São João Da Lagoa (MG), 28 de novembro de 2025.

FELIPE SOARES MOTA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Telefone:

e-mail:

Vimos através do presente instrumento requerer inscrição no processo de CREDENCIAMENTO N° 007/2025, para atender a demanda do Município de São João da Lagoa-MG, conforme os termos do Edital, nos seguintes itens:

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário	Identificação do item que pretende Credenciar
01					(.....)
02					(.....)

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data

.....
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº [número]/2025
CREDENCIAMENTO Nº. [número]/2025
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [nome do representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada/residente à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], inscrito no CPF sob o nº [número] em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumprio os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- c) Declaro disponibilizar de equipe qualificada, e possuir ferramentas, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, incluindo roçadeiras, ferramentas manuais, equipamentos de construção;
- d) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- g) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) que recebeu todos os documentos pertinentes à a supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- i) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- j) DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2025

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº [número]/2025
CREDENCIAMENTO Nº. [número]/2025

....., inscrito no CPF/CNPJ, situado/residente a, representada neste ato pelo senhor , CPF , RG , pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. /2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de São João da Lagoa/MG, para os serviços abaixo especificados, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de ordem de serviço e quantidades aqui meramente estimadas.

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição serviço	Valor unitário

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial serviço. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de São João da Lagoa/MG, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O EDITAL CREDENCIAMENTO N.º/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

3. DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIADO: de de

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 0____/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0____/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0____/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E ____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, aqui representado pela Sr. Secretário Municipal, **FELIPE SOARES MOTA DIAS**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, o(a) contratado(a)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, endereço/sediada _____, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGENS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS; PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES, FACHADAS E MEIO FIOS, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE**, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Unid.	Descrição	Valor unitário

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Nº 0____/2025, Inexigibilidade Nº 0____/2025, Credenciamento nº 0____/2025, ao Termo de Referência e à proposta de preço apresentada pelo(a) Contratado(a), independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 79, da Lei Nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 008/2025.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos ao(a) Contratado(a), não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O Município de São João da Lagoa pagará à(ao) CREDENCIADA(O) pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela do sub item 1.2.
- 3.2. O pagamento dos valores devidos pelo serviço, objeto deste contrato, será efetuado pelo Município até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencido, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação da execução dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão ao(a) Contratado(a) das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 3.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 3.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária do(a) Contratado(a).
- 3.6.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 3.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5. 1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
- Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Credenciada.
- Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO (A)

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em seu termo de solicitação de credenciamento;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.17. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.
- 7.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração; 13.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar

atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.22. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.

7.23. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

7.24. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.25. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.26. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

7.27. Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a “PREVIDÊNCIA SOCIAL” quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.

7.28. A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.

7.29. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

8.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

8.1.5. fraudar o credenciamento;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.2. advertência;

8.2.3. multa;

8.2.4. impedimento de licitar e contratar e

8.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.3. as peculiaridades do caso concreto

- 8.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 8.4.3. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.2 e 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela secretaria demandante.

Fiscalização Técnica

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.15. Cabe ao gestor do contrato:

9.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.

11.1.1. Caso ocorram às prorrogações previstas no item 11.1, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

11.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.4. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei N° 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 008 de 01 de abril de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João da Lagoa/MG, ____ de ____ de 2025.

CREDENCIANTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Felipe Soares Mota Dias

CREDENCIADO(A)

Rep. Legal: _____

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.